REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ

Prefeitura Municipal de Marabá

LEI Nº 6.957/85 DE 08 DE JULHO DE 1.985.

RETIFICA-SE a Lei Municipal nº 5.086/84 de 01 de Outubro de 1.985,no seu Art.1º com referência ao Bairro,Parque das laranjeiras,à ARLENE DA SILVA NUNES.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ ESTADO DO PARÁ.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º- Fica retificada a Lei Municipal nº 5.06/84 de 01 de Outubro de 1.984,à Arlene da Silva Nunes,no seu Art.1º com referência ao Bairro,passando a ter a seguinte Redação:

Fica localizado no Bairro da CIDADE NOVA,à Rua Servulo de Brito nº 497,Quadra A-5,Lote nº 13,com os limites e caracteristicas seguintes:Limitando-se pelo lado direito com o nº 487,pelo lado esquerdo com o nº 505,fazendo frente para a referida Rua e fundos com quem de direito.Medindo 10M00 de frente por 30M00 de fundos.

Art. 2º-Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação,revogadas as dispsoições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARABA ESTADO DO PARÁ,EM 08 DE JULHO DE 1.985.

= Prefeito Municipal =